PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.474, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 7.383, de 28 de novembro de 1985, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 34, Quadra 05, Lote 05, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Lúcia da Silva Lima.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.383, de 28 de novembro de 1985, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 34, Quadra 05, Lote 05, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Lúcia da Silva Lima.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: "no vértice P-01, de coordenadas N 9.407.311,352m e E 712.570,387m; Situado na divisa do Lote 04; deste, segue confrontando com Lote 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°50'48" e 25,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.407.308,805m e E 712.595,257m; Situado na divisa da Via - 06; deste, segue confrontando com Via - 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 184º04'57" e 7,20 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.407.301,624m e E 712.594,745m; Situado na divisa do Lote 06; deste, segue confrontando com Lote 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°17'51" e 25,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.407.304,366m e E 712.569,895m; Situado na divisa do Lote 15; deste, segue confrontando com Lote 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°0136" e 7,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de junho de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.474, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 7.383, de 28 de novembro de 1985, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 34, Quadra 05, Lote 05, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Lúcia da Silva Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.383, de 28 de novembro de
1985, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal
localizado na Folha 34, Quadra 05, Lote 05, bairro Nova Marabá, Município de
Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Lúcia da Silva Lima.
Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a
seguinte descrição: "no vértice P-01, de coordenadas N 9.407.311,352m e E
712.570,387m; Situado na divisa do Lote 04; deste, segue confrontando com Lote
04, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°50'48" e 25,00 m até o vértice
P02, de coordenadas N 9.407.308,805m e E 712.595,257m; Situado na divisa da
Via - 06; deste, segue confrontando com Via - 06, com os seguintes azimutes e
distâncias: 184°04'57" e 7,20 m até o vértice P-03, de coordenadas N
9.407.301,624m e E 712.594,745m; Situado na divisa do Lote 06; deste, segue
confrontando com Lote 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°17'51" e
25,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.407.304,366m e E 712.569,895m;
Situado na divisa do Lote 15; deste, segue confrontando com Lote 15, com os
seguintes azimutes e distâncias: 4°0136" e 7,00 m até o vértice P-01, ponto inicial
da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se
representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00',
fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área
e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos
administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de junho de
2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:89EF837B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/07/2025. Edição 3783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/